

1 **ATA 2871ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos vinte e três dias do mês de agosto  
2 de dois mil e vinte e três, às nove horas e cinquenta minutos, teve início a segunda milésima  
3 octingentésima septuagésima primeira Sessão Plenária Ordinária, do Conselho Estadual  
4 de Educação, atividades presenciais, conduzida pelo Presidente do CEE, Roque Theophilo  
5 Júnior. Participaram os Conselheiros Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti,  
6 Bernardete Angelina Gatti, Cláudio Kassab, Cláudio Mansur Salomão, Débora Gonzalez  
7 Costa Blanco, Décio Lencioni Machado, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Eliana  
8 Martorano Amaral, Ghisleine Trigo Silveira, Hubert Alquéres, Iraíde Marques de Freitas  
9 Barreiro, Laura Laganá, Márcia Aparecida Bernardes, Maria Alice Carraturi, Maria Eduarda  
10 Queiroz de Moraes Sawaya, Marlene Aparecida Zanata Schneider, Pollyana Fátima Gama  
11 Santos, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.  
12 **01.** A Ata 2869ª de 09/08/2023 foi aprovada por unanimidade. **02.** Ausência dos  
13 Conselheiros: Kátia Cristina Stocco Smole, Marco Aurélio Ferreira, Mauro de Salles Aguiar  
14 e Rose Neubauer. **03. SORTEIO DE PROCESSOS** da Câmara de Educação Básica:  
15 CEESP-PRC-2023/00251; CEESP-PRC-2022/00077; CEESP-PRC-2023/00200; CEESP-  
16 PRC-2022/00257 e CEESP-PRC-2023/00176. Da Câmara de Educação Superior: CEESP-  
17 PRC-2022/00385; CEESP-PRC-2022/00070; CEESP-PRC-2022/00512; SEDUC-PRC-  
18 2019/01332; CEESP-PRC-2019/00146; CEESP-PRC-2019/00078 e SEDUC-PRC-  
19 2019/10034. **04. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** a) Mensagem da  
20 Associação Paulista das Fundações (APF) com as informações sobre os Finalistas Prêmio  
21 APF Inspiradores - Pedro Kassab 2023. O Conselho tem direito a um voto e os Conselheiros  
22 votarão em consenso. b) Convite para a solenidade de inauguração da nova Sede da  
23 Escola Superior de Advocacia - ESA OAB SP e de fundação da Escola de Prerrogativas da  
24 OAB SP, que ocorrerá no dia 31/08/2023, quinta-feira, às 19h30, na Rua Cincinato Braga,  
25 nº 37, 13º andar; c) Comentou que foi publicada no DOESP de 22/08/2023, a Resolução  
26 SEDUC 35/2023, que “*Institui o Programa “Educação Profissional Paulista”, estabelece*  
27 *diretrizes para a organização e funcionamento nas Escolas Estaduais de Ensino Médio da*  
28 *rede, e dá providências correlatas”*; d) balanço referente à análise dos Planos de Cursos  
29 Técnicos da SEDUC;

Pareceres Aprovados	Pauta Pleno 23/08	Pauta CEB 23/08	Em Análise
Administração (400/2023); Desenvolvimento de Sistemas (403/2023); Ciência de Dados (446/2023); Logística (447/2023); Agronegócio (466/2023).	Vendas; Hospedagem.		Farmácia; Enfermagem.

30 Recebido em 22/08/23 o Plano de Curso Técnico em Apoio Pedagógico na Educação  
31 Básica (caráter experimental). A Presidência informou que as Sessões dos dias 30/08/23 e  
32 06/09/2023 estão mantidas e a partir do dia 09/09/23, oito Conselheiros e quatro Suplentes  
33 encerram o mandato. Mas nada impede que o Conselho continue com as sessões após  
34 esta data. **05. PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** A Consª Iraíde Marques de  
35 Freitas Barreiro agradeceu a todos pelos cumprimentos sobre a realização do seu  
36 concurso de Livre Docente em Políticas Educacionais. O Cons. Roque Theophilo Junior  
37 solicitou à Conselheira uma cópia de sua tese para que fique arquivado na Biblioteca do  
38 Conselho. O Cons. Claudio Mansur Salomão comentou que o estado de saúde do Prof.  
39 Benjamin Ribeiro é bem delicado e pediu orações. **06. MATÉRIA DELEGADA:**  
40 **PARECERES APROVADOS EM 09-08-2023 NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE 157/2017.**  
41 **CEESP-PRC-2022/00494** \_ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza /  
42 FATEC Sorocaba - **Parecer CEE 467/2023** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado  
43 pelo Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com  
44 fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso  
45 Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade, oferecido pela FATEC Sorocaba, do

1 Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos. 2.2 A IES  
2 deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a  
3 Extensão na Educação Superior Brasileira para os ingressantes a partir de 2023. 2.3 A  
4 Instituição deverá observar as recomendações apontadas nas Considerações Finais deste  
5 Parecer para o próximo ato regulatório. 2.4 O presente reconhecimento tornar-se-á efetiva  
6 por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de  
7 Estado da Educação. **CEESP-PRC-2022/00492** \_ Centro Estadual de Educação  
8 Tecnológica Paula Souza / FATEC São Bernardo do Campo - **Parecer CEE 468/2023** \_ da  
9 Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Marco Aurélio Ferreira. Deliberação:  
10 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de  
11 Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Manufatura Avançada, oferecido  
12 pela FATEC São Bernardo do Campo, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula  
13 Souza, período noturno com 40 (quarenta) vagas por semestre, pelo prazo de dois anos.  
14 2.2 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes  
15 para a Extensão na Educação Superior Brasileira para os ingressantes a partir de 2023. 2.3  
16 A Instituição deverá observar as recomendações apontadas pelos Especialistas para o  
17 próximo ato regulatório. 2.4 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio  
18 deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.  
19 **CEESP-PRC-2022/00173** \_ Faculdades Integradas Regionais de Avaré - **Parecer CEE**  
20 **469/2023** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup> Bernardete Angelina  
21 Gatti. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento nas Deliberações CEE 171/2019 e  
22 154/2017, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Artes,  
23 das Faculdades Integradas Regionais de Avaré, pelo prazo de cinco anos. 2.2 Convalidam-  
24 se os atos acadêmicos praticados no período em que o Curso permaneceu sem  
25 Reconhecimento. 2.3 A presente Renovação do Reconhecimento tornar-se-á efetiva por  
26 ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado  
27 da Educação. **CEESP-PRC-2022/00536** \_ USP / Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto  
28 - **Parecer CEE 470/2023** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup>  
29 Bernardete Angelina Gatti. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento nas Deliberações  
30 CEE 171/2019 e 154/2017, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de  
31 Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem, oferecido pela Escola de Enfermagem de  
32 Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A Instituição  
33 deverá cumprir a Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a  
34 Extensão na Educação Superior Brasileira, a partir dos ingressantes no ano de 2023. 2.3 A  
35 presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho,  
36 após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **CEESP-PRC-**  
37 **2021/00108** \_ Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” - **Parecer CEE**  
38 **471/2023** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Marco Aurélio Ferreira.  
39 Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE  
40 197/2021, toma-se conhecimento da Adequação do Curso de Especialização em Medicina  
41 Legal e Perícias Médicas, com a comunicação de nova turma, com 30 (trinta) vagas por  
42 turma, com início em setembro de 2023 e término em abril/2024, encaminhado pela  
43 Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”. **07. ORDEM DO DIA-**  
44 **DELIBERAÇÕES DA 2871<sup>a</sup>, SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 23-08-2023. CEESP-**  
45 **PRC-2023/165793** \_ Colégio Santo Antônio / Garça - **Parecer CEE 472/2023** \_ da Câmara  
46 de Educação Básica, relatado pela Cons<sup>a</sup> Marlene Aparecida Zanata Schneider.  
47 Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e da Indicação CEE 175/2019, indefere-se o  
48 pedido do Colégio Santo Antônio. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER  
49 Marília, Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação,  
50 Tecnologia, Evidência e Matrícula— CITEM. **015.00160087/2023-08** \_ Secretaria Estadual  
51 de Educação – **Parecer CEE 473/2023** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pelas  
52 Conselheiras Ghisleine Trigo Silveira e Débora Gonzalez Costa Blanco. Deliberação: 2.1

1 Responda-se à Secretaria Estadual de Educação, nos termos deste Parecer e conforme  
2 disposição contida na LDB 9.394/1996 e nas Deliberações CEE 138/2016 e 207/2022.  
3 **015.00159528/2023-11** \_ Secretaria Estadual de Educação – SP - **Parecer CEE 474/2023**  
4 \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pelas Conselheiras Ghisleine Trigo Silveira e  
5 Marlene Aparecida Zanata Schneider Deliberação: 2.1 Responda-se à Secretaria Estadual  
6 de Educação, nos termos deste Parecer e conforme disposição contida na LDB 9.394/1996  
7 e nas Deliberações CEE 138/2016 e 207/2022. **CEESP-PRC-2021/00523** \_ Escola CEJAM  
8 – Associação para o Desenvolvimento de Serviço de Saúde – ASAS - **Parecer CEE**  
9 **475/2023** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons<sup>a</sup> Laura Laganá.  
10 Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e das Deliberações CEE 02/1998 e 191/2020,  
11 indefere-se o pedido de reconsideração referente ao Parecer CEE 123/2023, que denegou  
12 o pedido de Credenciamento e de autorização de funcionamento do Curso Técnico em  
13 Enfermagem, na modalidade EaD, à Rua Humaitá, 349, sobreloja, Bela Vista CEP 01321-  
14 010- São Paulo SP solicitado pela Associação para o Desenvolvimento de Serviços de  
15 Saúde- ASAS CNPJ 33643335/0001-87 2.2 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada,  
16 à DER Centro Sul, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e a Coordenadoria de  
17 Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM. **CEESP-PRC-2022/00161** \_ Centro  
18 Universitário Anhanguera Pitágoras Ampli / Santo André - **Parecer CEE 476/2023** \_ da  
19 Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Cláudio Kassab. Parecer votado em  
20 bloco e sem pedido de destaque. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e da  
21 Deliberação CEE 191/2020, autoriza-se a criação do Polo de Apoio Presencial de Educação  
22 a Distância, na Universidade Anhanguera de Campinas - Campus Ouro Verde, situado na  
23 Rua Emília Stefanelli Ceregatti, 160, Jardim Morumbi, Campinas, São Paulo, CEP: 113052-  
24 100, jurisdicionado à DER Campinas Oeste, e mantido por Anhanguera Educacional  
25 Participações S/A, CNPJ 04.310.392/0001-46, situada à Rua Maria Teresa, 4266, Bairro  
26 Dois Córregos, Valinhos – SP. 2.2 O Polo está autorizado a ofertar os Cursos de Educação  
27 de Jovens e Adultos / Ensino Fundamental - Anos Finais - e Ensino Médio, na modalidade  
28 EaD, conforme solicitado pelo Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Ampli / Santo  
29 André, atendendo ao máximo de 850 vagas do Curso de Educação de Jovens e Adultos,  
30 sendo 250 vagas destinadas aos Anos Finais do Ensino Fundamental e 600 vagas à oferta  
31 do Ensino Médio, observada sempre a capacidade física e operacional do Polo. 2.3 O Polo  
32 deve assegurar todas as condições e estrutura para acesso e terminalidade do curso, pelos  
33 estudantes, prevendo as condições para concretização de atividades compatíveis aos  
34 cursos autorizados nos termos da Deliberação CEE 191/2020, art. 3º, VIII, b e para a  
35 instalação junto à DER Campinas Oeste deverão ser apresentados os documentos relativos  
36 à Deliberação CEE 138/2016, atualizados. 2.4 As avaliações presenciais dos alunos  
37 matriculados no referido Polo serão realizadas neste mesmo local objeto de autorização.  
38 2.5 Os documentos que integram os prontuários dos alunos, arquivados de maneira física,  
39 sob responsabilidade da sede, devem estar à disposição das equipes de supervisão e  
40 respeitar os prazos de guarda permanente, estabelecidos na legislação vigente, e ainda,  
41 esses arquivos digitalizados devem estar disponíveis para a supervisão jurisdicionada ao  
42 Polo, para efeitos de conferência dos processos de validação e certificação dos concluintes,  
43 nos termos previstos na Deliberação CEE 191/2020 e demais dispositivos aplicados. 2.6  
44 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Campinas Oeste, à Coordenadoria  
45 Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula  
46 – CITEM. **CEESP-PRC-2022/00133** \_ Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Ampli /  
47 Santo André - **Parecer CEE 477/2023** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pela  
48 Cons<sup>a</sup> Marlene Aparecida Zanata Schneider. Parecer votado em bloco e sem pedido de  
49 destaque. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação  
50 CEE 191/2020, autoriza-se a criação do Polo de Apoio Presencial na Faculdade  
51 Anhanguera em Guarulhos, situado na Avenida Papa Pio XII, 291, Macedo, Guarulhos, SP,  
52 CEP:07113, jurisdicionado à DER Guarulhos Sul, mantido pela Anhanguera Educacional

1 Participações S/A, CNPJ 04.310.392/0001-46, situada à rua Maria Teresa, 4266, Bairro  
2 Dois Córregos, Valinhos – SP. 2.2 O Polo está autorizado a ofertar Cursos de Educação de  
3 Jovens e Adultos / Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, na modalidade a  
4 distância, com organização autorizada no Parecer CEE 362/2021, data limite do  
5 credenciamento pelo prazo de 5 (cinco) anos, atendendo o máximo de 850 vagas do curso  
6 de Educação de Jovens e Adultos, sendo 250 vagas destinadas aos anos finais do Ensino  
7 Fundamental e 600 vagas à oferta do Ensino Médio, observada sempre a capacidade física  
8 e operacional do Polo. 2.3 O Polo deve assegurar todas as condições e estrutura para  
9 acesso e terminalidade do curso pelos estudantes, prevendo as condições para  
10 concretização de atividades compatíveis aos cursos autorizados nos termos da Deliberação  
11 CEE 191/2020, art. 3º, VIII, b e para a instalação junto à DER Guarulhos Sul deverão ser  
12 apresentados os documentos relativos a Deliberação CEE 138/2016, atualizados. 2.4 As  
13 avaliações presenciais, dos alunos matriculados do Polo de Apoio Presencial na Faculdade  
14 Anhanguera de Guarulhos, serão realizadas neste mesmo local objeto de autorização. 2.5  
15 Os documentos que integram os prontuários dos alunos, arquivados de maneira física sob  
16 responsabilidade da sede, devem estar à disposição das equipes de supervisão e respeitar  
17 os prazos de guarda permanente, estabelecidos na legislação vigente, e ainda, esses  
18 arquivos digitalizados devem estar disponíveis para a supervisão jurisdicionada ao Polo,  
19 para efeitos de conferência dos processos de validação e certificação dos concluintes, nos  
20 termos previstos na Deliberação CEE 191/2020 e demais dispositivos aplicados. 2.6 Envie-  
21 se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Guarulhos Sul, à Coordenadoria Pedagógica  
22 – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.  
23 **CEESP-PRC-2022/00137** \_ Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Ampli / Santo  
24 André - **Parecer CEE 478/2023** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons<sup>a</sup>  
25 Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya. Parecer votado em bloco e sem pedido de  
26 destaque. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento nas Deliberações  
27 CEE e 138/2016 e 191/2020, autoriza-se a criação do Polo de Apoio Presencial, na  
28 Faculdade Anhanguera de Jundiaí, situado à Rua do Retiro, 3.000, Retiro, Jundiaí, São  
29 Paulo, CEP: 13209-355, jurisdicionado à DER Jundiaí, mantido por Anhanguera  
30 Educacional Participações S/A, inscrita no CNPJ sob o número 04.310.392/0001-46, com  
31 sede à rua Maria Teresa, no 4266, Bairro Dois Córregos, Valinhos - São Paulo. 2.2 O Polo  
32 está autorizado a ofertar os Cursos de Educação de Jovens e Adultos / Ensino Fundamental  
33 - Anos Finais - e Ensino Médio, na modalidade a distância, com organização autorizada no  
34 Parecer CEE 362/2021, pelo prazo de 5 (cinco) anos, atendendo o máximo de 400 vagas  
35 para EJA Ensino Fundamental – Anos Finais e 1000 vagas para o Ensino Médio, observada  
36 sempre a capacidade física e operacional do Polo. 2.3 O Polo deve assegurar todas as  
37 condições e estrutura para acesso e terminalidade do Curso pelos estudantes, prevendo  
38 as condições para concretização de atividades compatíveis aos cursos autorizados nos  
39 termos da Deliberação CEE 191/2020, art. 3º, VIII, b e para a instalação junto à DER Jundiaí  
40 deverão ser apresentados os documentos relativos à Deliberação CEE 138/2016,  
41 atualizados. 2.4 As avaliações presenciais, dos alunos matriculados do Polo de Jundiaí,  
42 serão realizadas neste mesmo local objeto de autorização. 2.5 Os documentos que  
43 integram os prontuários dos alunos, arquivados de maneira física sob responsabilidade da  
44 sede, devem estar à disposição das equipes de supervisão e respeitar os prazos de guarda  
45 permanente, estabelecidos na legislação vigente, ainda, esses arquivos digitalizados  
46 disponíveis para supervisão jurisdicionada ao Polo, para efeitos de conferência dos  
47 processos de validação e certificação dos concluintes, nos termos previstos na Deliberação  
48 CEE 191/2020 e demais dispositivos aplicados. 2.6 Envie-se cópia deste Parecer ao  
49 Interessado, à DER Jundiaí, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de  
50 Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM. **CEESP-PRC-2022/00181** \_ Centro  
51 Universitário Anhanguera Pitágoras Ampli / Santo André. **Parecer CEE 479/2023** \_ da  
52 Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons<sup>a</sup> Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.

1 Parecer votado em bloco e sem pedido de destaque. Deliberação: 2.1 Autoriza-se, com  
2 fundamento na Deliberação CEE 191/2020, combinada com a Deliberação CEE 138/2016,  
3 a criação do Polo de Apoio Presencial de educação a distância, situado à na Avenida Dr.  
4 João Batista de Souza Soares, 4.009, Cidade Morumbi, São José dos Campos, São Paulo,  
5 CEP: 12236-660, mantido pela Anhanguera Educacional Participações S/A, CNPJ  
6 04.310.392/0001-46, situada à rua Maria Teresa, 4266, Bairro Dois Córregos, Valinhos –  
7 SP. 2.2 O Polo está autorizado a ofertar o Curso de Educação de Jovens e Adultos / Ensino  
8 Fundamental - Anos Finais - e Ensino Médio, na modalidade EaD na modalidade a  
9 distância, com organização autorizada no Parecer CEE 362/2021, pelo prazo de 5 (cinco)  
10 anos, atendendo o máximo de 1150 vagas, observada sempre a capacidade física e  
11 operacional do Polo. Estão autorizadas 1150 (um mil cento e cinquenta) vagas para o Curso  
12 de Educação de Jovens e Adultos, sendo 350 (trezentas e cinquenta) vagas destinadas aos  
13 anos finais do Ensino Fundamental e 800 (oitocentas) vagas à oferta do Ensino Médio. 2.3  
14 O Polo deve assegurar todas as condições e estrutura para acesso e terminalidade do curso  
15 pelos estudantes, prevendo as condições para concretização de atividades compatíveis aos  
16 cursos autorizados nos termos da Deliberação CEE 191/2020, art. 3º, VIII, b e para a  
17 instalação junto à DER São José dos Campos deverão ser apresentados os documentos  
18 relativos a Deliberação CEE 138/2016, atualizados. 2.4 As avaliações presenciais, dos  
19 alunos matriculados do Polo de São José dos Campos, serão realizadas neste mesmo local  
20 objeto de autorização. 2.5 Os documentos que integram os prontuários dos alunos,  
21 arquivados de maneira física sob responsabilidade da sede, devem estar à disposição das  
22 equipes de supervisão e respeitar os prazos de guarda permanente, estabelecidos na  
23 legislação vigente, ainda, esses arquivos digitalizados disponíveis para supervisão  
24 jurisdicionada ao Polo, para efeitos de conferência dos processos de validação e  
25 certificação dos concluintes, nos termos previstos na Deliberação CEE 191/2020 e demais  
26 dispositivos aplicados. 2.6 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER São José  
27 dos Campos, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação,  
28 Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM. **CEESP-PRC-2022/00186** \_ Centro  
29 Universitário Anhanguera Pitágoras Ampli / Santo André - **Parecer CEE 480/2023** \_ da  
30 Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Débora Gonzalez Costa Blanco. Parecer  
31 votado em bloco e sem pedido de destaque. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e  
32 com fundamento na Deliberação CEE 191/2020, defere-se a criação do Polo de Apoio  
33 Presencial de educação a distância, na Faculdade Anhanguera de Valinhos, situado na  
34 Avenida Invernada, 595, Vera Cruz, Valinhos, São Paulo, CEP: 13271- 450, jurisdicionado  
35 à Diretoria de Ensino Região Campinas Oeste, e mantido por Anhanguera Educacional  
36 Participações S/A, inscrita no CNPJ sob o número 04.310.392/0001-46, com sede à rua  
37 Maria Teresa, 4.266, Bairro Dois Córregos, Valinhos – São Paulo. 2.2 O Polo está  
38 autorizado a ofertar os Cursos de Educação de Jovens e Adultos / Ensino Fundamental -  
39 Anos Finais - e Ensino Médio, na modalidade EaD, conforme solicitado pelo Centro  
40 Universitário Anhanguera Pitágoras Ampli / Santo André, atendendo o máximo de 850 vagas  
41 do curso de Educação de Jovens e Adultos, sendo 250 vagas destinadas aos anos finais  
42 do Ensino Fundamental e 600 vagas à oferta do Ensino Médio, observada sempre a  
43 capacidade física e operacional do Polo. 2.3 O Polo deve assegurar todas as condições e  
44 estrutura para acesso e terminalidade do curso pelos estudantes, prevendo as condições  
45 para concretização de atividades compatíveis aos cursos autorizados nos termos da  
46 Deliberação CEE 191/2020, art. 3º, VIII, b e para a instalação junto à DER Campinas Oeste  
47 deverão ser apresentados os documentos relativos a Deliberação CEE 138/2016,  
48 atualizados. 2.4 As avaliações presenciais, dos alunos matriculados do Polo de Valinhos,  
49 serão realizadas neste mesmo local objeto de autorização. 2.5 Os documentos que  
50 integram os prontuários dos alunos, arquivados de maneira física sob responsabilidade da  
51 sede, devem estar à disposição das equipes de supervisão e respeitar os prazos de guarda  
52 permanente, estabelecidos na legislação vigente, e ainda, esses arquivos digitalizados

1 devem estar disponíveis para a supervisão jurisdicionada ao Polo, para efeitos de  
2 conferência dos processos de validação e certificação dos concluintes, nos termos previstos  
3 na Deliberação CEE 191/2020 e demais dispositivos aplicados. 2.6 Envie-se cópia deste  
4 Parecer ao Interessado, à DER Campinas Oeste, à Coordenadoria Pedagógica - COPED  
5 e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM. **CEESP-**  
6 **PRC-2022/00187** \_ Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Ampli / Santo André -  
7 **Parecer CEE 481/2023** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons<sup>a</sup> Ghisleine  
8 Trigo Silveira. Parecer votado em bloco e sem pedido de destaque. Deliberação: 2.1 Nos  
9 termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 191/2020, autoriza-se a  
10 criação do Polo de Apoio Presencial na Faculdade Anhanguera de Sumaré, situado à  
11 Avenida Eugenia Biancalana Duarte, 501, Jardim Primavera, município de Sumaré, CEP  
12 13173-050, jurisdicionado à DER Sumaré, mantido pela Anhanguera Educacional  
13 Participações S/A, CNPJ 04.310.392/0001-46, situada à rua Maria Teresa, 4266, Bairro  
14 Dois Córregos, Valinhos – SP. 2.2 O Polo está autorizado a ofertar Cursos de Educação de  
15 Jovens e Adultos / Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, na modalidade a  
16 distância, com organização autorizada no Parecer CEE 362/2021, pelo prazo de 5 (cinco)  
17 anos, atendendo o máximo de 850 vagas do curso de Educação de Jovens e Adultos, sendo  
18 250 vagas destinadas aos anos finais do Ensino Fundamental e 600 vagas à oferta do  
19 Ensino Médio, observada sempre a capacidade física e operacional do Polo. 2.3 O Polo  
20 deve assegurar todas as condições e estrutura para acesso e terminalidade do curso pelos  
21 estudantes, prevendo as condições para concretização de atividades compatíveis aos  
22 cursos autorizados nos termos da Deliberação CEE 191/2020, art. 3º, VIII, b e para a  
23 instalação junto à DER Sumaré deverão ser apresentados os documentos relativos à  
24 Deliberação CEE 138/2016, atualizados. 2.4 As avaliações presenciais, dos alunos  
25 matriculados do Polo de Apoio Presencial na Faculdade Anhanguera de Sumaré, serão  
26 realizadas neste mesmo local objeto de autorização. 2.5 Os documentos que integram os  
27 prontuários dos alunos, arquivados de maneira física sob responsabilidade da sede, devem  
28 estar à disposição das equipes de supervisão e respeitar os prazos de guarda permanente,  
29 estabelecidos na legislação vigente, e ainda, esses arquivos digitalizados devem estar  
30 disponíveis para a supervisão jurisdicionada ao Polo, para efeitos de conferência dos  
31 processos de validação e certificação dos concluintes, nos termos previstos na Deliberação  
32 CEE 191/2020 e demais dispositivos aplicados. 2.6 Envie-se cópia deste Parecer ao  
33 Interessado, à DER Sumaré, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de  
34 Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM. **CEESP-PRC-2022/00511** \_ Centro  
35 de Ensino Método / São Paulo - **Parecer CEE 482/2023** \_ da Câmara de Educação Básica,  
36 relatado pela Cons<sup>a</sup> Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya. Deliberação: 2.1 Nos  
37 termos deste Parecer e com fundamento nas Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022,  
38 autoriza-se o funcionamento do Curso Técnico em Estética, do Centro de Ensino Técnico  
39 Método Eireli, inscrito no CNPJ: 14.675.196/0001-29, localizada na Avenida Jabaquara  
40 1314, Mirandópolis, São Paulo - SP, jurisdição da Diretoria de Ensino Centro-Oeste, na  
41 modalidade EaD. 2.2 Aprova-se o Plano do Curso Técnico em Estética. 2.3 Fica autorizada  
42 a oferta de 100 vagas para ingresso no Curso, sendo estas vinculadas aos limites impostos  
43 pelas condições físicas, operacionais e pedagógicas da Instituição para o atendimento dos  
44 alunos. 2.4 Cópia do Plano de Curso aprovado por este Parecer deve ser enviado para  
45 carimbo e rubrica da Assessoria Técnica deste Conselho e mantida à disposição da  
46 Supervisão de Ensino, a qual esteja jurisdicionada, sempre que solicitada. 2.5 Envie-se  
47 cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Centro Oeste, à Coordenadoria Pedagógica -  
48 COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.  
49 **CEESP-PRC-2023/00072** \_ Escola Técnica Fortec / São Vicente - **Parecer CEE 483/2023**  
50 \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons<sup>a</sup> Maria Eduarda Queiroz de Moraes  
51 Sawaya. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação  
52 CEE 191/2020, autoriza-se o funcionamento do Curso Técnico em Informática, na

1 modalidade EaD, da Escola Técnica Fortec, inscrita no CNPJ: 44.309.573/0001-77,  
2 localizada à Avenida Presidente Wilson, 1013, Itararé, São Vicente, São Paulo, e mantida  
3 por Fortec Assessoria e Treinamento Ltda. 2.2 Aprova-se o Plano do Curso Técnico em  
4 Informática. 2.3 Cópia do Plano de Curso aprovado por este Parecer, deve ser enviado para  
5 carimbo e rubrica da Assessoria Técnica deste Conselho e mantida à disposição da  
6 Supervisão de Ensino, a qual esteja jurisdicionada, sempre que solicitada. 2.4 Fica  
7 autorizada a oferta de 100 vagas para ingresso no curso, sendo estas vinculadas aos limites  
8 impostos pelas condições físicas, operacionais e pedagógicas da instituição para o  
9 atendimento dos alunos. 2.5 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, à DER São  
10 Vicente, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação,  
11 Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM. **Proc. 2023/00274** \_Conselho Estadual de  
12 Educação\_Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação\_ da Câmara de  
13 Educação Superior, relatado pelos Cons<sup>s</sup> Bernardete Angelina Gatti, Eliana Martorano  
14 Amaral, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Maria Alice Carraturi e Hubert Alquéres. Após  
15 manifestações, o Processo foi retirado de Pauta e retornou à CES para ajustes finais. Nada  
16 a mais havendo a tratar, às doze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou  
17 encerrada a Sessão. Eu, Carolina Marques de Souza lavrei, datei e assinei a presente Ata  
18 que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 23 de agosto  
19 de 2023.

20 Roque Theóphilo Júnior.....  
21 Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti.....  
22 Bernardete Angelina Gatti.....  
23 Claudio Kassab.....  
24 Cláudio Mansur Salomão.....  
25 Débora Gonzalez Costa Blanco.....  
26 Décio Lencioni Machado.....  
27 Eduardo Augusto Vella Gonçalves.....  
28 Eliana Martorano Amaral.....  
29 Ghisleine Trigo Silveira.....  
30 Hubert Alquéres.....  
31 Iraíde Marques de Freitas Barreiro.....  
32 Laura Laganá.....  
33 Márcia Aparecida Bernardes.....  
34 Maria Alice Carraturi.....  
35 Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya.....  
36 Marlene Aparecida Zanata Schneider.....  
37 Pollyana Fátima Gama Santos.....  
38 Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.....  
39 Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.....